



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 288/2006 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município
de ZORTÉA para o Exercício de 2007.**

REMILTON ANDREONI, Prefeito Municipal de **ZORTÉA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de ZORTÉA para o exercício de 2007 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.650.000,00 (seis milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 6.346.000,00 (seis milhões, trezentos e quarenta e seis mil reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

ART. 2º A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, está estimada em R\$ 6.419.945,00 (seis milhões quatrocentos e dezenove mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	6.327.945,00
- Receita Tributária	234.415,00
- Receita de Contribuições	100.000,00
- Receita Patrimonial	46.000,00
- Receita de Serviços	182.030,00
- Transferências Correntes	4.892.500,00
- Outras Receitas Correntes	873.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	92.000,00
- Operações de Crédito	0,00
- Alienação de Bens	92.000,00
- Transferências de Capital	0,00
TOTAL	6.419.945,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - programática e natureza, assim distribuídas:

1 - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - CÂMARA DE VERADORES	214.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	487.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	656.000,00
04 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO	1.692.220,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.715.780,00
06 - DIRETORIA DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO	281.000,00
07 - DIRETORIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	201.000,00
08 - DIRETORIA DE ESPORTES	100.000,00
09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	122.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
SUB - TOTAL	5.484.000,00

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 06/12/06
RETIRADO EM 20/12/06



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	890.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.945,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	5.000,00

TOTAL

6.419.945,00

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA	214.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	1.119.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	37.000,00
08 – ASSISTÊNCIA OCIAL	252.000,00
12 – EDUCAÇÃO	1.645.780,00
13 – CULTURA	57.000,00
15 – URBANISMO	416.000,00
16 – HABITAÇÃO	29.000,00
17 – SANEAMENTO	180.200,00
20 – AGRICULTURA	196.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00
26 – TRANSPORTES	1.096.020,00
27 – DESPORTO E LAZER	100.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	122.000,00
99 – RESEVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00

SUB – TOTAL

5.484.000,00

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS

935.945,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	890.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.945,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	5.000,00

TOTAL

6.419.945,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0010 – PROCESSO LEGISLATIVO	214.000,00
0020 – GABINETE DO PREFEITO	450.000,00
0030 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO	666.000,00
0040 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	37.000,00
0050 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	252.000,00
0070 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	23.000,00
0110 – ENSINO ESPECIAL	4.000,00
0120 – ENSINO SUPLETIVO	13.000,00
0130 – CRIANÇA NA ESCOLA	1.549.780,00
0140 – EDUCAÇÃO BÁSICA	63.000,00
0150 – ENSINO SUPERIOR	7.000,00
0160 – CULTURA	57.000,00
0170 – VIAS URBANAS	306.000,00
0180 – HABITAÇÃO POPULAR	29.000,00
0190 – ESGOTO URBANO	167.200,00
0210 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	196.000,00
0220 – INCENTIVO PARA INDUSTRIAS	5.000,00
0250 – REDES DE ENERGIA ELÉTRICA	100.000,00

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA

PUBLICADO EM 06/12/06

RETIRADO EM 20/12/06



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

0260 – ESTRADAS VICINAIS	1.096.020,00
0280 – DESPORTO AMADOR	100.000,00
0290 – PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS	69.000,00
0300 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	62.000,00
0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
0000 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	935.945,00

TOTAL **6.419.945,00**

IV -CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

DEPESAS CORRENTES **4.388.150,00**

Pessoal e Encargos Sociais	1.844.750,00
Juro e Encargos da Dívida	26.000,00
Outras Despesas Correntes	2.517.400,00

DESPESAS DE CAPITAL **1.080.850,00**

Investimento	1.044.850,00
Amortização da Dívida	36.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	935.945,00

TOTAL **6.419.945,00**

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 3º - Os Orçamentos dos fundos Municipais mantidos pela Prefeitura Municipal serão definidos da seguinte maneira:

a) O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

b) O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 1.109.000,00 (um milhão e cento e nove mil reais).

c) O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

§ 1º- A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições e do superávit financeiro estimado para 2006 discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. RECEITAS CORRENTES	207.360,00
- Receita Tributária	11.600,00
- Receita Patrimonial	3.500,00
- Receita de Serviços	9.000,00
- Transferências Correntes	192.500,00
- Outras Receitas Correntes	2.360,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	11.640,00
- Transferências de Capital	11.640,00
3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	890.000,00
TOTAL	1.109.000,00

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA

PUBLICADO EM 06/12/06
RETIRADO EM 20/12/06



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. RECEITAS CORRENTES	11.055,00
- Receita Tributária	0,00
- Transferências Correntes	11.055,00
2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	40.945,00
TOTAL	52.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

1. RECEITAS CORRENTES	0,00
2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	5.000,00
TOTAL	5.000,00

§ 2º - As Despesas dos fundos serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuído da seguinte maneira:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
10 - Saúde	1.109.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
08 - Assistência Social	52.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

1. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
08 - Assistência Social	5.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, inclusive as fontes e recursos.

Art. 6º. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50,00 % Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso de arrecadação verificado na forma do § 3º e § 4º do art. 43 da Lei 4.320/64;
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III - superávit financeiro do exercício anterior, na forma do § 2º do art 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis específicas aprovadas no exercício.

GERAL PUBLICO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE ZORTEA
PUBLICADO EM 06/12/06
RETRAIADO EM 20/12/06



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Art. 7º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10º Durante o exercício de 2007 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas correntes estimadas nesta Lei, os quais deverão ser liquidados até o encerramento do exercício financeiro de 2007.

Art. 12. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 13. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 14. A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Zortéa-SC, 06 de dezembro de 2006

REMILTON ANDREONI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 06 de dezembro de 2006.

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 06/12/06
RETIRADO EM 20/12/06